RECEBI O ORIGINAL
Em: 18 / 5 / 2022
Mercedes Campos

IPAAM
FL Nº 373
ASS. Sms

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 634/04-10

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: São Pedro Transportes Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Coronel Niemayer, nº 86, Petrópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 06.132.525/0001-67 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (92) 99615-4541 **FAX**: (92) 98289-1288

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3202 **PROCESSO Nº**: 2346/T/04

ATIVIDADE: Coleta e Transporte de Resíduos Classe II

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e transporte de **Resíduos Classe II** (resíduos de madeira pallets, resíduos de construção civil e sucatas de ferrosas).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE**: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS

Atenção:

- **Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.**

Manaus-AM,

18 MAI 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 634/04-10

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2346/T/04**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. Manter atualizado neste IPAAM, o cadastro da atividade com relação à frota de transporte de produtos da empresa.
10. Nas situações de sinistro e emergência nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento.
11. Esta licença autoriza o transporte rodoviário de resíduo classe II exclusivamente por meio dos veículos identificados pelas placas: **PHM-7004, OAI-6922, OAE-4197, OAI-6932, PHZ-9F15, PHZ-9E95 e JXP-5955.**
12. Apresentar anualmente ao IPAAM, os seguintes documentos:
    a) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por pessoa física e/ou jurídica licenciadas por órgão competente para esta atividade.
    b) Planilha de movimentação dos resíduos transportados, devendo conter: Data, quantidade e o destino final acompanhado do certificado.
    c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
    b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
    c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
    d) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção, reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
    e) Planilha de movimentação dos resíduos transportados, devendo conter: Data, quantidade e o destino final acompanhado do certificado.